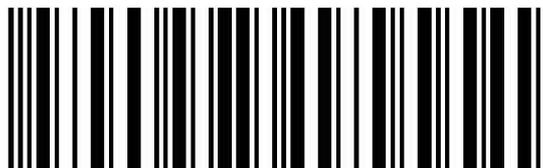


**MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**  
**Protocolo MPRJ 2023.01042842**

Origem.: 84ª PROMOTORIA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU

Det.: Notícia de possível abuso de poder político e econômico pelo [REDACTED]



Volume: 1/1

000000



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 001/2023**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio do **RELOP nº 001/2023/ ALGA P05**, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente no fato de [REDACTED]

[REDACTED] (mandato [REDACTED]) ter percorrido os condomínios do programa "Minha Casa, Minha Vida", no bairro Jardim Gandu, município de Nova Iguaçu, em um carro de som, propagando a informação de que os beneficiários do programas assistenciais do governo federal Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) não precisarão mais pagar as parcelas do referido programa habitacional e que aqueles que possuem dívidas igualmente referentes ao citado programa também não precisarão quitá-las, consoante teor dos vídeos divulgados nas redes sociais do [REDACTED] e aplicativos de mensagens. Ainda segundo o [REDACTED] as pessoas que possuem quaisquer dívidas, sejam elas oriundas de estabelecimentos comerciais, concessionárias de água ou de energia elétrica, poderão tê-las reduzidas e/ou até mesmo parceladas, bastando, para tanto, a inscrição no programa, conhecido como "desenrola, por meio de a inscrição no site [www.gov.br](http://www.gov.br), elaborado pelo [REDACTED]. Por fim, registrou, mais uma vez, que tais decisões foram da lavra do [REDACTED];

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a realização das diligências abaixo descritas, a qual poderá elucidar os fatos trazidos à colação;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 84ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nova Iguaçu, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ



nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados no RELOP nº 001/2023/ ALGA P05 - Procedimento MPRJ 2023.01042842.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências abaixo colacionadas:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Encaminhe-se cópia digitalizada do presente Procedimento Preparatório Eleitoral para o e-mail do CAO Eleitoral ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)) para ciência e registro;
3. Adotar as medidas cabíveis ao envio do Procedimento MPRJ 2023.01042842, ao GAP/MP, com vistas à realização de diligência nos condomínios do programa "Minha Casa, Minha Vida", no [REDACTED], [REDACTED] com a lavratura de detalhado relatório de missão, devendo dele constar identificação e entrevista dos moradores e vizinhos da citada localidade (o maior número possível), os quais deverão fornecer informações acerca dos fatos em análise, sem prejuízo de outras que entender necessárias;



4. Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente Procedimento Preparatório Eleitoral.

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

Patrícia Wajnbergier Chalom  
Promotora de Justiça Eleitoral  
Mat. nº 2492

PATRICIA  
WAJNBERGIER  
CHALOM:0430  
7286707

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
WAJNBERGIER  
CHALOM:04307286707  
Dados: 2023.11.27  
19:42:58 -03'00'



COORDENADORIA REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL  
DE [REDACTED]  
AGÊNCIA LOCAL GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES

**RELOP Nº 001/2023/C1/ALGAP05**

**RJ, 17 OUT 2023**

**(RELATÓRIO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA)**

- 1. DATA:** 17 OUT 2023
- 2. ASSUNTO:** CAMPANHA ELEITORAL ANTECIPADA
- 3. ORIGEM:** AL/GAP05/CRAAI/NI
- 5. DIFUSÃO:** DINT/CSI/MPRJ
- 6. DIFUSÃO ANTERIOR:** X - X - X
- 7. REFERÊNCIA:** X - X - X
- 8. ANEXOS:** vídeo

Dados obtidos apontam que [REDACTED] vem percorrendo os condomínios do programa “minha casa, minha vida” em um carro de som, e propagando a informação de que os beneficiários dos programas assistencialistas do governo federal não precisam mais pagar as parcelas do programa habitacional.

Existem vídeos das ações sendo divulgados em canais do *You Tube*, aplicativos de mensagens e na [REDACTED]

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]



\* \* \* \*

\* \*

- O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.